



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais
Art. 17. Fica definido o plano viário da Microárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do Anexo I, com as seguintes diretrizes:
XCIII. Rua Projetada 1 Chico de Paula - Fica estabelecida abertura de via, no bairro Chico de Paula, com início na R. Misa Ferreira e término na R. Ana Santos, conforme planta nº 47.
XCIV. Rua Projetada 2 Chico de Paula - Fica estabelecida abertura de via, no bairro Chico de Paula, com início na Av. Marginal da Via Andréteta e término na R. Projetada 1 Chico de Paula, margeando o Rio São Jorge, conforme planta nº 47.

Legenda

	lote existente
	lote afetado
	alinhamento proposto
	meio fio existente
	meio fio proposto
	meio fio a demarcar

LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
PROJETO DE ABERTURA DE VIA
RUAS PROJETADES 1 E 2 - CHICO DE PAULA

PROJETO	SEDURB	PLANTA
PROJETADE	CONCURS	47
PLATPLANAR		2/2
DATA		
ELABORADO		
REVISADO		
APROVADO		
DATA		
ESCALA		1:1000